



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI, CNPJ nº 43.975.580/0001-45**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 64.480,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS, CNPJ nº 44.240.737/0001-57**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 52.730,15 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais e quinze centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO, CNPJ nº 00.977.115/0001-30**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 118.481,52 (cento e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ nº 43.977.073/0001-40**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 121.952,83 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO, CNPJ 43.975.465/0009-28**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 120.698,50 (cento e vinte mil e seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS, CNPJ nº 31.404.309/0001-70**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 57.125,25 (cinquenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS, CNPJ nº 05.076.313/0001-47**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 108.013,49 (cento e oito mil e treze reais e quarenta e nove centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE, CNPJ 48.439.681/0001-15**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais), por meio de auxílio, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA, CNPJ nº 45.268.463/0001-77**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 46.546,50 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA**, CNPJ nº **15.355.260/0001-29**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 76.794,60 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA, CNPJ nº 07.112.164/0001-50**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 45.337,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, CNPJ nº 66.998.931/0001-39**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 77.497,35 (setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA, CNPJ nº 43.976.844/0001-85**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 251.191,37 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e noventa e um reais e trinta e sete centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **CASA BETÂNIA, CNPJ nº 43.971.217/0001-51**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 263.658,15 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **CASA MATER RAIO DE LUZ, CNPJ nº 02.607.563/0001-78**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 5.038,68 (cinco mil e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **FUNDAÇÃO TOQUE-FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO, CNPJ nº 08.409.109/0001-99**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 16.308,00 (dezesesseis mil e trezentos e oito reais), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **LAR CAMINHO E PAZ, CNPJ nº 08.283.719/0001-99**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 70.874,45 (setenta mil reais e oitocentos e setenta e quatro mil e quarenta e cinco centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **LAR DA CRIANÇA RENASCER, CNPJ nº 74.493.065/0001-52**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 324.775,20 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **LAR ESCOLA REDENÇÃO, CNPJ nº 50.400.951/0001-26**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 198.570,01 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e setenta reais e um centavo), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **LICEU CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 60.463.072/0015-00**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 121.091,00 (cento e vinte e um mil e noventa e um reais), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL, CNPJ nº 01.053.806/0001-00**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 1.904,18 (um mil e novecentos e quatro reais e dezoito centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

Edital de Leilão de Veículos n.º 01/2024

A PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 45.276128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Antônio Edinho da Silva e o Secretário Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública, Sr. Alexandre Pomponi, no âmbito da competência que lhe foi conferida, com fundamento na *Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, na Resolução CONTRAN n.º 623, de 6 de setembro de 2016, na Lei estadual n.º 15.911, de 29 de setembro de 2015, e no Decreto Federal n.º 21.981, 19 de outubro de 1932*, e pelas disposições deste EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO para alienação de veículos automotores e sucatas de veículos automotores recolhidos por infração de trânsito, os quais encontram-se custodiados no pátio definido no item 3 deste Edital e não retirados por seus proprietários, agentes financeiros, arrendatários, entidades credoras ou quem se sub-rogou nos direitos dentro do prazo legal, na forma da legislação pertinente, nos seguintes termos:

**1. DOS OBJETOS A SEREM LEILOADOS**

1.1. Serão ofertados veículos automotores e sucatas de veículos automotores de diversos tipos visando a arrematação dos lotes pelo maior lance ofertado:

1.1.1. Lotes classificados como CONSERVADOS, destinados à CIRCULAÇÃO em vias públicas, estando os arrematantes isentos de quaisquer débitos constantes sobre o prontuário dos respectivos veículos até a data do leilão, ficando, porém, o arrematante responsável pelo registro, vistorias e demais procedimentos e custas perante o órgão executivo de trânsito para a transferência do veículo, com o pagamento das respectivas taxas.

1.1.2. Lotes classificados na condição de SUCATA, com as seguintes destinações:

1.1.2.1. SUCATAS APROVEITÁVEIS - aqueles cujas peças poderão ser reaproveitadas, inclusive o motor, que poderá, em sua totalidade ser reutilizado em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.2. SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL - diferem das “sucatas aproveitáveis” no que tange ao motor, do qual somente poderão ser utilizadas suas peças desmontadas, ou seja, o motor em sua totalidade e numeração não poderão ser utilizados em outro veículo, sendo necessária a inutilização de placas e numeração do chassi (VIN).

1.1.2.3. SUCATAS INSERVÍVEIS - são aquelas transformadas em fardos metálicos para reciclagem resultante da descontaminação, descaracterização total por processo de prensagem de sucatas de veículos e materiais sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito,



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e segurança, sendo supervisionada por membros da Comissão Municipal de Leilão ou agentes designados pela Prefeitura de Araraquara - SP.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1.O procedimento do leilão, tipo MAIOR LANCE, será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública exclusivamente na forma eletrônica.

2.2.O leilão ocorrerá exclusivamente “on-line” por meio do sítio eletrônico [www.grupocarvalholeilões.com.br](http://www.grupocarvalholeilões.com.br) e será conduzido pela leiloeira pública oficial Beatriz Silva Carvalho, registrada na JUCESP sob o n.º 1.239, nomeada pela Prefeitura de Araraquara - SP.

I- Veículos classificados como CONSERVADO DESTINADO À CIRCULAÇÃO, COM DIREITO A DOCUMENTO:

- a)Abertura da fase de pré-lance: 04 de novembro de 2024, às 10:00 horas.
- b)Encerramento da sessão pública de leilão no dia 12 de novembro de 2024, às 10:00 horas

II- Veículos classificados como SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL:

- a)Abertura da fase de pré-lance: 04 de novembro de 2024, às 10:00 horas.
- b)Encerramento da sessão pública de leilão no dia 12 de novembro de 2024, às 14:00 horas

III- Veículos classificados como SUCATA INSERVÍVEL (PRENSA):

- a)Abertura da fase de pré-lance: 04 de novembro de 2024, às 10:00 horas.
- b)Encerramento da sessão pública de leilão no dia 12 de novembro de 2024, às 16:00 horas

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF (BRT -UTC-3).

2.4. Os participantes poderão ofertar pré-lances, por meio eletrônico através do referido site descrito no item 2.2, a partir das 10:00 horas do dia 04 de novembro de 2024, os quais serão convertidos em lances no início da sessão pública, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 30 segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais ofertas ou se encerre o tempo determinado.

2.4.1. Após a abertura da sessão, os participantes poderão ofertar lances, até o fechamento do lote, sendo considerado vencedor o participante que ofertar maior lance pelo lote.

2.4.2. Caso não haja, após a abertura da sessão pública, lance superior ao do pré- lance, o lote será considerado arrematado pelo participante cadastrado no site.

2.4.3. Se após o encerramento da sessão, restarem lotes não arrematados, haverá abertura da



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

fase remanescente, que ofertará os referidos lotes restantes. Na fase remanescente, os lotes serão ofertados com redução de 30% (trinta por cento) no valor da respectiva avaliação.

2.4.4. Os veículos não arrematados serão novamente praceados no próximo leilão

2.5.A eventual ocorrência de problemas na sessão “on-line” ocasionada por falhas no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema nos sistemas operacionais do participante, que dificulte ou impeça a sua participação no leilão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas, nem prejudicará a realização do leilão, motivo pelo qual se recomenda o envio de lances com antecedência.

2.6. No caso de desconexão do LEILOEIRO com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos participantes, a etapa terá continuidade para recepção de lances, devendo o LEILOEIRO, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do LEILOEIRO persistir por mais de 30 minutos e não for possível a sua retomada, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no site do leilão, sendo preferencialmente retomada no primeiro dia útil subsequente.

2.7. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 2021 e do Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

2.8. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar ARREMATANTES por oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

### 3. DOS LOCAIS DE CUSTÓDIA E VISITAÇÃO DOS LOTES

3.1. Os veículos custodiados encontram-se no(s) pátio(s):

PÁTIO GRUPO CARVALHO – situado na Avenida Dr. Waldomiro Blundi, n.º 55, Yolanda Ópice, Araraquara - SP, Telefone: 0800 970 9752.

3.2.A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, no horário das 08h30m às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, sucatas e materiais ferrosos, sendo vedados o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças etc.

3.4. Não será permitida a entrada nos pátios de pessoas portando capacetes, mochilas ou similares, sendo que a PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP não se responsabiliza pela guarda desses objetos.

3.5. É necessário seguir todas as normas de segurança exigidas pelos estabelecimentos onde os lotes se encontram, todavia é vedado ao pátio contratado proibir o registro fotográfico dos lotes



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

constantes nos Anexos I, II e III.

3.6. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal [www.grupocarvalholeilões.com.br](http://www.grupocarvalholeilões.com.br). As fotos divulgadas no portal eletrônico são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado real dos bens.

#### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

4.1. As características dos veículos destinados à circulação, sucatas aproveitáveis e sucatas inservíveis a serem leiloados estão relacionadas nos Anexos I, II e III respectivamente; e as fotos podem ser conferidas no site eletrônico [www.grupocarvalholeilões.com.br](http://www.grupocarvalholeilões.com.br) do LEILOEIRO, conforme mencionado no item 3.6.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO

5.1. Os veículos leiloados na condição de CIRCULAÇÃO, poderão retornar a circular em via pública, ficando o ARREMATANTE responsável pelo registro do veículo perante o Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito, com o pagamento das respectivas taxas.

5.2. O número do lote de cada veículo será identificado fisicamente nos veículos.

5.3. A PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP não se responsabiliza pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos leiloados, ficando sob responsabilidade do ARREMATANTE, antes de colocá-los em circulação, a revisão técnica dos veículos para eventual substituição de peças deterioradas pelo uso ou desgaste natural, quando deverá ser procedida vistoria obrigatória, conforme previsto no item 15.4 deste Edital e, após, registro de transferência.

5.4. Os veículos arrematados serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

5.5. O ARREMATANTE é responsável, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS

6.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATAS APROVEITÁVEIS, sendo classificadas como sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não

podem ser registrados ou licenciados e absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.

6.2. O número do lote de cada veículo será identificado nos veículos classificados como sucatas.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

6.3. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N) não poderão ser comercializados em sua totalidade, destinando-se exclusivamente para DESMONTE e REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças desmontadas e partes metálicas.

6.4. As sucatas arrematadas serão entregues no estado em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelas empresas participantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.

6.5. A empresa ARREMATANTE é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e na Resolução CONTRAN n.º 611, de 24 de maio de 2016, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

**7. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS**

7.1. Os veículos leiloados na condição de SUCATAS INSERVÍVEIS, baixados no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), quando possível sua identificação - deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializadas as peças, componentes ou partes metálicas.

7.2. Os veículos classificados como sucatas inservíveis serão agrupados neste Edital em um único lote e serão vendidos por peso (kg/ton) do material ferroso.

7.3. As sucatas inservíveis serão pesadas depois de transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

7.4. A empresa ARREMATANTE das sucatas inservíveis deverá proceder com o processo de prensagem ou trituração, necessários a descaracterização total dos bens, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ou trituração ocorrer em local supervisionado pela PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP e o pátio de custódia.

7.4.1. Quando o processo de prensagem ou trituração não puder ocorrer no pátio de custódia, caberá a Comissão Municipal de Leilão autorizar o processo de prensagem e trituração em local diverso.

7.5. A empresa ARREMATANTE deverá efetuar a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, de maneira a não contaminar o solo do pátio de

custódia das sucatas leiloadas. O trabalho deverá estar sob a supervisão da PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP que designará servidor para o acompanhamento e registro do feito.

7.6. O lance inicial terá por base o valor de quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), perfazendo o valor global mínimo de R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

7.7.A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 22.300 quilos (vinte e dois mil e trezentos quilos), equivalente a 2,3 toneladas (duas toneladas e trezentos quilos), contemplando o total de 31 (trinta e um) lotes, conforme especificações do Anexo III.

7.8. Para determinação do peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o “peso seco” da motocicleta HONDA/CG 125 FAN, mais comum no mercado.

7.9. Para determinação do peso médio de veículos em geral, utilizou-se a média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, sendo eles FIAT/UNO MILLE, VW/GOL, FIAT/PALIO e GM/CORSA CLASSIC.

7.10. Para determinação do peso dos veículos pesados, utilizou-se como referência o peso de um caminhão Mercedes Benz modelo MB1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus.

7.11. A empresa ARREMATANTE é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive pela captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e leis ambientais.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se inscrever no site eletrônico citado no item 2.2., observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

8.2. Para a correta identificação de usuário, sua inscrição deverá ser realizada com ao menos 48 (quarenta e oito horas) horas de antecedência ao início da sessão pública de leilão, para análise dos dados cadastrais e confirmação da participação.

8.2.1. A inscrição prévia do usuário é requisito fundamental para a participação do certame na forma eletrônica.

8.2.2. Para a aprovação da inscrição de usuário na plataforma de leilão é necessário que o interessado forneça corretamente os dados de informação pessoal ou empresarial e residencial ou de localização para fins de identificação, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, em estrita observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.2.3. Caso as informações cadastrais estejam regulares, o interessado receberá o Login (identificação de acesso) e Senha para fins de participação do certame.

8.2.4. Caso seja detectada alguma irregularidade nas informações pessoais informadas no site do LEILOEIRO, será concedido prazo de 24 horas, para que o interessado regularize o feito para fins de participação do certame.

8.2.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

8.2.6. Os lances serão ofertados exclusivamente on-line, de forma a garantir a isonomia e objetividade do processo.

8.2.7. Maiores informações acerca da inscrição no sistema eletrônico constarão no site [www.grupocarvalholeilões.com.br](http://www.grupocarvalholeilões.com.br).

8.3. São impedidos de participar do leilão:

8.3.1. Servidores da PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP e parentes de servidores até o segundo grau.

8.3.2. O LEILOEIRO, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.

8.3.3. Os proprietários, sócios e/ou administradores dos pátios terceirizados, licitados ou conveniados onde se encontram custodiados os veículos, seus parentes até segundo grau e os membros da equipe de trabalho.

8.3.4. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 ou, ainda, no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Municipal de Leilão .

8.5. Poderão participar do presente leilão:

8.5.1. Pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro da Receita Federal do Brasil - para quaisquer dos lotes documentáveis - classificados como CONSERVADOS.

8.5.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em consonância com a Lei Federal n.º 12.977, de 2014, e com as Resoluções CONTRAN n.º 611 e 623, de 2016, para quaisquer lotes classificados como SUCATAS APROVEITÁVEIS - não documentáveis.

8.5.2.1. Para participação no leilão e oferta de lance nos lotes de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL as pessoas jurídicas aludidas no item 8.5.2 devem obrigatoriamente possuir registro ativo perante o Órgão ou Entidade Executivo de Trânsito de onde atuam no ramo do

comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 2014, nos termos do § 3º do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016.

8.5.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) regulares do ramo de siderurgia ou fundição para participação no leilão e oferta de lance nos lotes de SUCATAS INSERVÍVEIS, nos termos do § 3.º do art. 16 da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**9. DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATAÇÃO DOS LOTES - CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS**

9.1. É condição essencial para arrematação dos veículos ou sucatas, as pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, as quais deverão os seguintes documentos estarem em situação regular:

9.1.1. Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Documento de identificação pessoal com foto, no caso de pessoa física ou do sócio/proprietário/administrador no caso de pessoa jurídica;

9.1.3. Ato constitutivo e respectivas alterações, se for o caso, devidamente registradas, na hipótese de pessoa jurídica;

9.1.4. Em se tratando de procurador, instrumento de mandato público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou, no mínimo, assinatura eletrônica avançada, constando poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

9.1.5. Comprovante de endereço para pessoa física;

9.2. Caso a documentação descrita nos itens 9.1.1 a 9.1.5 estejam em situação regular e validada pelo LEILOEIRO e pela Comissão, o ARREMATANTE receberá via e-mail todas as informações para pagamento do lote acrescida a taxa de preparação de 5 UFESP (estabelecida pela via rápida de leilões do DETRAN-SP), e as informações para pagamento da comissão (5%) diretamente o LEILOEIRO.

9.2.1. Caso seja detectada alguma irregularidade na documentação ou nas informações pessoais informadas pelo participante que ofertou o melhor lance, o arremate será cancelado e o LEILOEIRO anunciará o participante com o segundo maior lance como ganhador do(s) lote(s), desde que seu lance seja igual ou superior ao valor de avaliação.

9.2.2. As empresas estarão devidamente habilitadas a ARREMATAREM bens desta hasta pública somente após a análise da situação cadastral perante a Receita Federal do Brasil para todas as classificações de lotes e/ou perante os órgãos executivos de trânsito estaduais, no caso de empresas do ramo de desmontagem de veículos

automotores terrestres - reguladas e disciplinadas pela Lei Federal n.º 12.977, de 2014.

9.3. Não poderão arrematar nesta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas que:

9.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

9.3.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

9.3.3. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 9.3.1 e 9.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.3.4. Não funcionem no País, encontrem-se sob falência, concordata, dissolução, liquidação e recuperação judicial (a não ser que fique demonstrada a viabilidade econômica por meio de plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente), bem como as pessoas físicas sob insolvência;

9.3.5. Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP;

9.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

9.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

9.3.7. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.3.8. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.3.9. Um de seus sócios ou administradores seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros da PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP.

9.4. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

9.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

9.6. Somente poderão participar e arrematar as sucatas aproveitáveis pessoas jurídicas que comprovem o registro ativo da empresa no ramo de desmontagem de veículos automotores terrestres perante o Órgão Executivo de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, de acordo com a Lei Federal n.º 12.977, de 2014 e Resolução CONTRAN n.º 611, de 2016, e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.7. Somente poderão participar e arrematar as sucatas e materiais inservíveis pessoas jurídicas



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

que operem no ramo de siderurgia ou fundição, nos termos exigidos pela legislação vigente, compatível com o objeto da licitação e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### 10. DOS LANCES

10.1. Os lances serão no ambiente eletrônico (site), pelas pessoas físicas e/ou pelos representantes das empresas, previamente cadastradas, conforme especificações no item 9 - DAS CONDIÇÕES PARA ARREMATACÃO DOS LOTES - a partir do preço mínimo avaliado que será o lance inicial ou o maior lance antecipado, registrado no sistema até o início da sessão pública, considerando-se vencedora a pessoa física ou a empresa participante que houver oferecido o maior valor ao lote pretendido, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos após o encerramento do leilão.

10.2. Os lances de forma eletrônica poderão ser realizados após a habilitação no sistema de leilão no site [www.grupocarvalholeilões.com.br](http://www.grupocarvalholeilões.com.br).

10.3. Os participantes efetuarão sucessivos lances, através do ambiente eletrônico, a partir do valor mínimo definido para cada lote, considerando-se ARREMATANTE o participante que fizer o maior lance pelo lote ofertado.

10.4. Na sucessão de lances, o valor entre um incremento e outro será: Veículos destinados à circulação: R\$ 200,00 (duzentos reais) para automóvel e R\$ 100,00 (cem reais) para motocicletas; Sucatas aproveitáveis: R\$ 100,00 (cem reais) para automóvel e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para motocicletas; Sucatas inservíveis (prensa): R\$ 0,03 (três centavos) por Kg. Os participantes podem ofertar um valor maior ou respeitar o incremento estabelecido.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

10.6. Para que haja o encerramento do lote, este deverá permanecer por 2 minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 2 minutos que antecedem ao termo final do leilão eletrônico, o horário de fechamento do certame será prorrogado em 2 minutos contados da última oferta, e assim sucessivamente, até que permaneça por 2 minutos a oferta não superada, quando então se encerrará o leilão.

#### 11. DA ARREMATACÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A forma de pagamento e comprovação do pagamento seguirá as instruções no próprio site eletrônico [www.grupocarvalholeilões.com.br](http://www.grupocarvalholeilões.com.br).

11.2. O valor do arremate será acrescido da:

11.2.1. Comissão do LEILOEIRO fixada em 5,00% (cinco por cento), de acordo com o art. 22 da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016, e art. 10 da Lei estadual n.º 15.911, de 2015.

11.2.2. Taxa de preparação do leilão no valor equivalente a R\$ 176,80 (cento e setenta e seis reais e oitenta centavos), que corresponde a 5 (cinco) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo –



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

UFESP/2024, por veículo arrematado, não sendo considerados válidos quaisquer lances feitos antes da abertura ou após o encerramento do leilão. EXCEÇÃO: Os veículos arrematados na condição de SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM) estão ISENTOS da cobrança da taxa UFESP.

11.3. Encerrada a sessão do leilão, em até 02 (dois) dias úteis, o arrematante receberá o e-mail comunicando os valores individualizados referente a cada lote: arremate, taxa preparação e comissão do leiloeiro.

11.4. O pagamento devido pelo ARREMATANTE referente ao valor de arremate do lote acrescido da taxa de preparação (5 UFESP), bem como o pagamento da comissão do leiloeiro deverá ocorrer integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis, somente na conta bancária em nome da leiloeira BEATRIZ SILVA CARVALHO, conta corrente do BANCO DO BRASIL, Agência 0218-6, conta 35.708-1, chave PIX leiloeirabeatriz@gmail.com., devendo o comprovante ser encaminhado ao e-mail leiloeirabeatriz@gmail.com.

11.5. Somente após a liquidação dos pagamentos devidos (valor arrematação, taxa preparação e comissão do leiloeiro), será emitida a Nota de Venda.

11.6. Os valores pagos pelos ARREMATANTES serão irrevogáveis, não cabendo, portanto, a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista da desistência da compra.

11.7. A ausência de pagamento do valor de arrematação do lote devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 11.3, ensejará a retenção e reserva dos valores eventualmente já pagos, nos limites das sanções aplicáveis, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis e previstas no item 16 deste edital e legislação aplicável.

11.8. Caberá devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE apenas quando a Comissão de Leilão retirar do leilão quaisquer dos lotes, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o veículo ou sucata.

## 12. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

12.1. O (s) veículo (s) adquirido (s) e as Notas de Venda serão encaminhadas por e-mail ao ARREMATANTE em até 30 (trinta) dias da realização do leilão.

12.1.1. O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do(s) veículo(s) adquirido(s) no leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Venda.

12.1.1. Após o recebimento da Nota de Venda, antes da retirada dos veículos, o ARREMATANTE deverá entrar em contato com o(s) pátio(s) onde se encontra(m) o(s) veículo(s), nos telefones no item 3.1, para proceder o agendamento prévio.

12.2. A CONCESSIONÁRIA que administra o pátio poderá prorrogar o prazo de retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) por igual prazo, observadas as razões apresentadas ou circunstâncias



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

pelo ARREMATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 623, de 2016.

12.3. Estará sujeito à pena de caracterização de abandono pelo ARREMATANTE, com a perda do valor desembolsado, o veículo não retirado:

12.3.1. no prazo estabelecido no item 12.1.1;

12.3.2. no prazo de prorrogação concedido pela CONCESSIONÁRIA no item 12.2; ou

12.3.3. no prazo estabelecido no item 12.1.1 e não acatado o pedido de prorrogação do prazo de retirada;

12.4. O prazo para o ARREMATANTE efetuar a averbação da transferência de propriedade do(s) veículo(s) em seu nome perante o DETRAN-SP é de no máximo 30 (trinta) dias, contados da liberação pela PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP E A CONCESSIONÁRIA, responsável pelo leilão, nos termos do § 5.º do art. 25 da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016.

12.5. A retirada do(s) veículo(s) somente ocorrerá com a(s) Nota(s) de Venda(s) emitida(s) pelo LEILOEIRO e apresentação do documento de identificação pessoal pelo ARREMATANTE ou de seu representante/procurador.

12.6. Caso a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s) no leilão for efetivada por terceiro, o ARREMATANTE deverá providenciar o seguinte:

12.7. Se Pessoa Física: Procuração Pública ou procuração por instrumento particular com firma reconhecida por autenticidade contendo as informações do lote (placa, marca, modelo, chassi, motor).

12.8. Se Pessoa Jurídica: Procuração Pública, lavrada em cartório.

12.9. A Comissão de Leilão poderá, por ato vinculado devidamente motivado e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes da entrega do veículo ou sucata, retirar do leilão quaisquer dos lotes, cabendo a devolução do valor eventualmente depositado pelo ARREMATANTE, na forma do item 11.8.

12.10. Em caso de restrição judicial posterior à entrega do veículo A PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP e a CONCESSIONÁRIA GRUPO CARVALHO exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

12.11. As situações descritas nos itens 12.3.1, 12.3.2, 12.3.3 e item 19.1 não ensejarão qualquer tipo de indenização ao ARREMATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

13.1. O ARREMATANTE de veículo destinado à circulação será responsável, além das despesas previstas na Nota de Venda, arcará com o pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição, a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

realização do leilão, nos termos do § 4.º do art. 25 da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016.

13.2. Ao ARREMATANTE compete arcar com as taxas de transferência de propriedade do veículo, de licenciamento do exercício em curso, tributos parciais ou integrais de IPVA do ano corrente e o emplacamento do veículo arrematado com direito à documentação.

13.3. O ARREMATANTE arcará com as despesas de confecção de chaves (quando necessário), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

13.4. Por ocasião da transferência do(s) veículo(s) junto ao DETRAN-SP competente, o ARREMATANTE deverá submetê-lo(s) à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as normativas do DETRAN-SP.

13.5. A empresa ARREMATANTE de sucata deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei federal nº 12.977, de 2014) e requerer, junto ao DETRAN-SP, em 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso nas suas dependências, a baixa do registro caso não tenha sido efetuada em sistema.

13.6. É vedada a desmontagem antes da expedição da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior, consoante o art. 126 da Lei federal n.º 9.503, de 1997.

13.7. Proceder, às suas expensas, à revisão técnica dos sistemas e equipamentos do veículo, à inspeção veicular (INMETRO), às peças do veículo ou outros procedimentos necessários antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas do veículo.

13.8. O ARREMATANTE deverá arcar com despesas de emissão do Certificado de Segurança Veicular (CSV) em Instituição Técnica Licenciada (ITL) para quaisquer alterações necessárias à regularização do veículo arrematado com direito à documentação.

#### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP (COMITENTE).

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo ARREMATANTE e LEILOEIRO, de acordo com a legislação e nos termos previstos neste Edital.

14.2. Através do leiloeiro, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos participantes.

14.3. Através do leiloeiro, solicitar junto ao DETRAN-SP a quitação dos débitos e tributos dos veículos classificados como conservados destinados à circulação, quando houver saldo remanescente.

14.4. Através do leiloeiro, solicitar as desvinculações de débitos e tributos incidentes nos veículos destinados a circulação até a data de realização do leilão, quando não houver saldo remanescente para quitação.

14.5. Através do leiloeiro, solicitar a baixa definitiva dos veículos leiloados como sucatas, nos



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

termos da Resolução CONTRAN n.º 967, de 17 de maio de 2022.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO**

15.1. Emitir nota de venda após a compensação bancária do pagamento do lote, contendo as informações do ARREMATANTE - nome completo, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, valor do arremate, valor da comissão fixada em 5,00% (cinco por cento), valor da taxa de preparação fixada em 5,00 (cinco) UFESP conforme Lei Estadual n.º 15.266, de 2013, informações do veículo ou sucata - marca/modelo, placa, numeração do chassi (VIN), numeração do motor, ano fabricação e modelo.

15.2. Enviar o arquivo da nota de venda ao ARREMATANTE por e-mail.

15.3. Proceder à inutilização dos chassis, das plaquetas, das etiquetas, dos lacres e a remoção das placas de identificação dos lotes classificados como sucatas, arquivando os registros fotográficos para envio à Comissão Municipal de Leilão e fornecimento ao ARREMATANTE quando solicitado para processo de baixa do registro do lote.

15.4. Proceder à inutilização e comprovar a descaracterização de placas e chassi para os veículos avaliados como sucata em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN, conforme alínea d, do § 2º, do art. 1º do Decreto n.º 1.305, de 9 de novembro de 1994, quando aplicável.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

16.2. O ARREMATANTE que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao LEILOEIRO e ainda sujeito às penalidades indicadas nas leis supracitadas, no percentual de 0,33% (trinta e três

centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do arremate limitado a 5 dias úteis.

16.3. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Estadual de Leilão, configurará a desistência do ARREMATANTE, relativamente ao lote leiloado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e ainda sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei federal n.º 14.133, de 2021.

16.4. Fica o ARREMATANTE ciente que o não pagamento da multa prevista no item 16.3 ensejará a cobrança de juros sobre o débito e a consequente inscrição em Dívida Ativa do Estado, em conformidade com a Lei Estadual n.º 17.843, de 7 de novembro de 2023, e com o art. 161 da Lei federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

16.5. Caracterizada a inadimplência do ARREMATANTE, e havendo lances anteriores, o fato será comunicado à Comissão Municipal de Leilão do DETRAN-SP, que decidirá sobre a conveniência de ser convalidada a alienação do bem ao autor do lance imediatamente anterior.

16.6. Em caso de aceitação pelo autor do lance imediatamente anterior, será a ele dado o mesmo prazo estipulado no item 11.4 para pagamento ao LEILOEIRO, contado a partir da aceitação.

16.7. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Capítulo II-B, do Título XI do Decreto-Lei n.º 2.848, de 1940, Código Penal, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos e também na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada, no âmbito do Estado de São Paulo, pelo Decreto n.º.67.301, de 24 de novembro de 2022.

16.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 17. IMPUGNAÇÕES

17.1. As Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Leilão da Prefeitura podendo ser encaminhadas através do e-mail: leilão@grupocarvalhogestao.com.br.

17.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal irresignação não terá efeito de recurso.

17.4. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação e comunicar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, pelo mesmo meio eletrônico utilizado pelo impugnante, não podendo ultrapassar o dia útil anterior à data da sessão do leilão.

17.5. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.6. Acolhida à impugnação que gere retificação no instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.7. Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e/ou informações, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do leilão por meio do e-mail: leilão@grupocarvalhogestao.com.br.

## 18. DOS RECURSOS



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

18.1. Dos atos praticados pela Administração, caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

18.2. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, através do e-mail: leilão@grupocarvalhogestao.com.br e encaminhado à Comissão de Leilão da Prefeitura Municipal, no prazo e em conformidade com o previsto no item 19.1 do Edital.

18.3. O silêncio do participante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

## 19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente somente pode revogar o procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devolvendo ao ARREMATANTE os valores pagos pela arrematação, e devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste Edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Municipal de Leilão.

20.2. Aplica-se, no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal n.º 9.503, de 1997, Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016, Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como, as suas devidas alterações.

20.3. Os valores arrecadados com a alienação dos veículos e sucatas serão utilizados para o custeio da realização do processo licitatório de LEILÃO, destinando-se os valores remanescentes, conforme prevê o § 6.º do art. 328 da Lei federal n.º 9.503, de 1997, art. 10 da Lei estadual n.º 15.911, de 2015, e art. 32 da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016.

20.4. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos e tributos, a Comissão Municipal de Leilão, através do leiloeiro, solicitará as devidas desvinculações, salvo os posteriores ao certame, os quais são devidos pelo ARREMATANTE e/ou emitirá comunicado aos órgãos informando das condições quando não for possível ser efetuado pelo DETRAN-SP.

20.5. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital, nos termos da Resolução CONTRAN n.º 623, de 2016.

20.6. O quantitativo de bens objetos deste leilão está sujeito à alteração em função de restrições administrativas e judiciais que porventura venham a ocorrer.



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

20.7.A PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP se reserva o direito de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum bem do(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente Edital antes da realização da sessão do leilão caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, ou, ainda, em caso fortuito ou força maior, na forma da lei.

20.8. Em caso de restituição de valores em razão do leilão, a devolução somente ocorrerá em nome do credor ou então em nome de terceiro de posse de procuração com firma reconhecida - com expressa previsão de recebimento de valores oriundos de leilão de veículo realizado pela PREFEITURA DE ARARAQUARA - SP.

20.9. Em caso de Pessoa Jurídica, além da cópia do contrato social e do CNPJ, no caso de cessão de direitos, deve constar, obrigatoriamente, no contrato de cessão a listagem de veículos cujos direitos foram cedidos.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Araraquara - SP para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

**21. DOS ANEXOS**

21.1. ANEXO I - LOTES CLASSIFICADOS COMO CONSERVADOS DESTINADOS À CIRCULAÇÃO;

21.2. ANEXO II - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS APROVEITÁVEIS;

21.3. ANEXO III - LOTES CLASSIFICADOS COMO SUCATAS INSERVÍVEIS (PRENSA);

21.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

21.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO 1 - VEÍCULOS COM DIREITO A DOCUMENTO**

Lote	Tipo	Placa	Marca/Modelo	Cor	Ano	Chassi	Motor	Renavan	Valor avaliação	Lance inicial	Classificação
6	AUTOMOVEL	BJE8403	FIAT / UNO S	BEGE	1988 / 1989	9BD146000J3392183	146A50112850147	418244766	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	DOCUMENTO
11	AUTOMOVEL	BKJ2916	FIAT / UNO MILLE BRIO	VERMELHA	1991 / 1991	9BD146000M3774453	146B40003423813	113571585	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	DOCUMENTO
15	MOTOCICLETA	BKX1179	HONDA / ML 125	CINZA	1983 / 1983	CG125BR2117099	CG125BR2117263	364179368	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	DOCUMENTO
26	AUTOMOVEL	BSI1720	VW / GOL CLI	VERDE	1995 / 1995	9BWZZZ3775T039875	UNC022342	633603732	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	DOCUMENTO
30	AUTOMOVEL	BVM4312	VW / GOL 1000	BRANCA	1995 / 1995	9BWZZZ30Z5P095206	100727	640550320	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	DOCUMENTO
31	MOTOCICLETA	BXP8817	HONDA / CG 150 TITAN KS	CINZA	2008 / 2008	9C2KC08108R230011	KC08E18230011	972058508	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	DOCUMENTO
37	AUTOMOVEL	CEH3405	IMP / GM CORSA GL	BRANCA	1998 / 1998	8AGSE19NWWR602610	JC5003752	697621146	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	DOCUMENTO
73	AUTOMOVEL	CZN5922	FIAT / UNO S	BEGE	1985 / 1986	9BD14600003064407	27A20112177114	411744755	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	DOCUMENTO
74	AUTOMOVEL	CZN9884	RENAULT / CLIO RL 1.0	PRATA	2000 / 2000	93YB80V05Y1135370	D7DC760F008280	735632430	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	DOCUMENTO
79	MOTOCICLETA	DHB8165	HONDA / CG 125 TITAN ES	AZUL	2003 / 2003	9C2JC30203R139631	JC30E23139631	802187676	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	DOCUMENTO
83	MOTOCICLETA	DJU7841	YAMAHA / YBR 125K	VERMELHA	2006 / 2006	9C6KE092060022856	E382E-022995	878082506	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	DOCUMENTO
84	MOTOCICLETA	DJY0F16	HONDA / CG 125 TITAN ES	PRATA	2003 / 2003	9C2JC30203R151169	JC30E23151169	809069482	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	DOCUMENTO
88	MOTOCICLETA	DKM0811	HONDA / CG 150 TITAN ES	PRETA	2004 / 2004	9C2KC08504R803316	KC08E54803316	827903243	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	DOCUMENTO
94	MOTOCICLETA	DOJ8E07	HONDA / CG 150 TITAN KS	BRANCA	2005 / 2005	9C2KC08105R852416	KC08E15852416	852210108	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	DOCUMENTO
96	MOTOCICLETA	DPY7470	HONDA / CG 125 FAN	PRETA	2006 / 2006	9C2JC30706R940696	JC30E76940696	894964593	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	DOCUMENTO
97	AUTOMOVEL	DQG6D16	GM / CORSA HATCH MAXX	PRATA	2005 / 2005	9BGXH68X05B261189	D80017153	858322439	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	DOCUMENTO
99	AUTOMOVEL	DQW0104	GM / CLASSIC LIFE	CINZA	2006 / 2006	9BGS19906B199357	L90007120	880300469	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00	DOCUMENTO
100	AUTOMOVEL	DUN6053	VW / FOX 1.0 PLUS	CINZA	2006 / 2006	9BWKAO52164191593	BNX068890	892837624	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00	DOCUMENTO
102	MOTOCICLETA	DUX1929	HONDA / CG 160 START	VERMELHA	2019 / 2019	9C2KC2500KR050285	KC25E0K050336	1194975671	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	DOCUMENTO
105	MOTOCICLETA	DWU4844	HONDA / CG 150 TITAN KS	CINZA	2008 / 2009	9C2KC15109R008513	KC15E19008513	132739399	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	DOCUMENTO
106	AUTOMOVEL	DXR5445	CITROEN / PICASSO 16EXCLX	PRETA	2007 / 2007	935CHN6A87B532275	10DBU40003155	921956711	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	DOCUMENTO
107	MOTOCICLETA	DYK6484	YAMAHA / FAZER YS250	AZUL	2007 / 2007	9C6KG017070054207	G347E-053003	927980495	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	DOCUMENTO
108	MOTOCICLETA	ECD3435	HONDA / CG150 FAN ESDI	PRETA	2013 / 2013	9C2KC1680DR318918	KC16E8D318918	548465835	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	DOCUMENTO
111	MOTOCICLETA	EPD5728	HONDA / CG 150 TITAN KS	PRETA	2008 / 2008	9C2KC08108R334122	KC08E18334122	122603796	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	DOCUMENTO
115	MOTOCICLETA	EHO1519	HONDA / CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009 / 2010	9C2KC1620AR005626	KC16E2A005626	184437237	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	DOCUMENTO
116	MOTONETA	EHS5878	HONDA / LEAD 110	CINZA	2010 / 2010	9C2JF2500AR203605	JF25E-A203605	280269080	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	DOCUMENTO
118	AUTOMOVEL	ELV8091	I / FORD FUSION	PRETA	2010 / 2010	3FAHP0JA2AR369360	AR369360	226480020	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	DOCUMENTO
120	MOTOCICLETA	EOG9897	HONDA / CG 150 TITAN EX	VERMELHA	2012 / 2012	9C2KC1660CR534163	KC16E6C534163	463543890	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	DOCUMENTO
121	MOTOCICLETA	EWZ6670	HONDA / CG 160 START	VERMELHA	2019 / 2019	9C2KC2500KR031494	KC25E0K031317	1189379039	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	DOCUMENTO
123	MOTOCICLETA	FGT0D99	HONDA / CG 150 TITAN ESD	PRETA	2013 / 2014	9C2KC1650ER500689	KC16E5E500689	586242333	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	DOCUMENTO
125	AUTOMOVEL	FLJ0667	HONDA / CIVIC LXR	PRETA	2013 / 2014	93HFB9640EZ131090	R20Z5-4320174	558407676	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	DOCUMENTO
127	MOTOCICLETA	FNT0087	HONDA / CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2013 / 2014	9C2KC1680ER493795	KC16E8E493795	996079556	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	DOCUMENTO
128	MOTOCICLETA	FNT8F52	HONDA / CG 160 FAN	PRETA	2020 / 2020	9C2KC2200LR170541	KC22E0L170560	1238975884	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	DOCUMENTO
132	MOTOCICLETA	FZZ6E18	HONDA / CG 160 START	VERMELHA	2021 / 2021	9C2KC2500MR104232	KC25E0M104602	1272769361	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	DOCUMENTO
133	MOTOCICLETA	GAA8G10	I / SHINERAY XY 150 5	PRETA	2015 / 2015	LXYPCKL01F0381023	162FMJ3FD050382	1076129363	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	DOCUMENTO
137	MOTOCICLETA	GXE4374	YAMAHA / XT 600 E	PRETA	2002 / 2002	9C64MW00020016604	4MW-024048	776455885	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00	DOCUMENTO
138	AUTOMOVEL	GZT5015	RENAULT / CLIO RT 1.0 16V	PRATA	2001 / 2002	93YB806252J308532	D4DA700Q028010	775972703	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	DOCUMENTO
140	MOTOCICLETA	HCK5D31	HONDA / CG 150 TITAN KS	AZUL	2005 / 2005	9C2KC08105R096335	KC08E15096335	850986982	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	DOCUMENTO
141	MOTOCICLETA	HFO8038	HONDA / CBX 250 TWISTER	AMARELA	2006 / 2007	9C2MC35007R025121	MC35E-7025121	907984541	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	DOCUMENTO
142	AUTOMOVEL	HGH9633	VW / GOL 1.6 POWER	PRETA	2007 / 2008	9BWC805W28T146940	BWX079828	952011409	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	DOCUMENTO
151	MOTOCICLETA	JMD1589	YAMAHA / FAZER YS250	VERMELHA	2006 / 2007	9C6KG017070030116	G347E031041	901317896	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	DOCUMENTO
156	AUTOMOVEL	MPC9J39	GM / KADETT GL	CINZA	1994 / 1995	9BGGT08GSR314422	B18LZ31132562	277741297	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	DOCUMENTO
157	AUTOMOVEL	NGK9299	GM / VECTRA SD EXPRESSION	PRATA	2007 / 2007	9BGA69W07B259644	F60031226	921808046	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	DOCUMENTO
159	AUTOMOVEL	NRN6423	I / FIAT SIENA FIRE FLEX	BRANCA	2011 / 2011	8AP17206LB2188741	310A10110041597	338587497	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	DOCUMENTO
161	MOTOCICLETA	OEJ5D34	YAMAHA / FACTOR YBR125 ED	ROXA	2011 / 2012	9C6KE1500C0044895	E3G7E-044839	466712189	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	DOCUMENTO



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### ANEXO 2 - SUCATAS APROVEITÁVEIS

Lote	Tipo	Placa	Marca/Modelo	Cor	Ano	Chassi	Motor	Renavan	Valor avaliação	Lance inicial	Classificação
1	AUTOMOVEL	ACD4591	GM / MONZA SL/E EFI	PRETA	1991 / 1992	9BGJK11RNB000272	B20NZ31003075	600483061	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
2	AUTOMOVEL	BFA3969	GM / MONZA SL/E 2.0	CINZA	1991 / 1991	9BGJK11TMMB026062	M281010487	433096527	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
5	AUTOMOVEL	BIU9307	FIAT / PREMIO CSL 1.6	CINZA	1992 / 1993	9BD146000N3947953	146B70118004561	607488387	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
7	AUTOMOVEL	BJJ6670	FORD / ESCORT GL	DOURADA	1987 / 1987	9BFBXLABAHK57332	651662	373739919	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
13	CAMIONETA	BKM4411	GM / S10 DELUXE 2.2 S	PRATA	1996 / 1996	9BG124CRCTC942356	B22NZ31049844P	659788500	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
14	AUTOMOVEL	BKN9F94	GM / MONZA GL	PRATA	1993 / 1994	9BGJG11RRPB014128	B20NZ31063887	618002421	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
16	AUTOMOVEL	BLO8C05	FORD / ESCORT GL	DOURADA	1987 / 1987	9BFBXLABAHY76003	685841	245823387	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
18	AUTOMOVEL	BOJ4528	IMP / FIAT PREMIO CS IE	CINZA	1994 / 1994	8AS146000R7136330	146D10113831601	617311722	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
20	AUTOMOVEL	BQH9669	GM / OMEGA GLS	AZUL	1993 / 1993	9BGVP19BPPB223656	C20NE31017221V	610249959	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
21	AUTOMOVEL	BQK4792	IMP / FIAT TIPO 1.6 IE	VERMELHA	1994 / 1994	ZFA160000R4884287	160E20118994148	618104178	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
23	AUTOMOVEL	BQR6850	FIAT / UNO ELECTRONIC	VERDE	1993 / 1994	9BD146000P5089335	N/I	613598180	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
24	AUTOMOVEL	BRB3493	GM / MONZA CLASSIC SE	AZUL	1990 / 1990	9BGJL69TLB071490	20LVH31031222	430786522	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
25	AUTOMOVEL	BSC4439	VW / QUANTUM CL 1800 I	VERMELHA	1995 / 1995	9BZZZ33ZSP024978	N/I	637889924	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
27	AUTOMOVEL	BTG9295	IMP / VW PASSAT VR6	AZUL	1995 / 1995	WVWEE83A25E166469	AA1A152094	636844021	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
28	AUTOMOVEL	BTG9394	VW / QUANTUM GL 2000 I	VERMELHA	1995 / 1995	9BZZZ33ZSP003558	UQC039592	631204024	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL
29	AUTOMOVEL	BTM6D56	VW / GOL CL	PRATA	1988 / 1988	9BZZZ33ZJ7061905	UP392488	404479405	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
32	MOTOCICLETA	BYS1559	HONDA / CG 125 FAN	PRETA	2008 / 2008	9C2JC30708R137219	JC30E78137219	955606268	R\$ 600,00	R\$ 600,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
33	AUTOMOVEL	BZW0899	GM / KADETT GL	PRATA	1995 / 1996	9BGKZ08GTSB402101	B18LZ31158552	642778485	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
35	MOTOCICLETA	CDX9493	JTA / SUZUKI KATANA 125	AMARELA	1998 / 1998	9CDNF41BJWMM011723	N/I	709509685	R\$ 650,00	R\$ 650,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
39	AUTOMOVEL	CFE2794	FIAT / UNO CS	DOURADA	1985 / 1986	9BD14600003073889	127A20112215441	435114298	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
40	AUTOMOVEL	CFU2062	VW / GOL	VERDE	1986 / 1986	9BZZZ30ZGT014665	UP046650	244639507	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
41	AUTOMOVEL	CFU2844	VW / SANTANA 2000 MI EXCL.	CINZA	1996 / 1997	9BZZZ33Z7TP058802	UR067446	664491260	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	SUCATA APROVEITÁVEL
42	AUTOMOVEL	CGI1750	GM / MONZA SL/E 1.8	CINZA	1990 / 1990	9BGJL11VLB049126	18LVH31019830	403948819	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
44	MOTOCICLETA	CHG7234	HONDA / CG 125 TITAN	CINZA	1996 / 1997	9C2JC250VTR066679	JC25E-V066679	668781777	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
45	MOTOCICLETA	CHK0307	HONDA / CG 125 TITAN	AZUL	1996 / 1997	9C2JC250VTR042923	KC08E58085708	667148973	R\$ 500,00	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
46	AUTOMOVEL	CIE2220	FIAT / PALIO WEEKEND	VERDE	1998 / 1998	9BD178858W0648619	178A80119930043	699919274	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
47	AUTOMOVEL	CJH5152	VW / SANTANA CL	CINZA	1988 / 1988	9BZZZ33ZJ2P220480	UE219966	397319975	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
49	AUTOMOVEL	CKJ0199	VW / GOL CLI	BRANCA	1996 / 1996	9BZZZ33Z77P564237	N/I	665995067	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
50	AUTOMOVEL	CLZ8A74	GM / MONZA SL/E	CINZA	1986 / 1986	9BG5JK12GB031233	18A31133443	407222910	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
52	MOTOCICLETA	CMJ7651	HONDA / CBX 150 AERO	CINZA	1989 / 1989	9C2KC0501KR113679	KC00951013293	406214611	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL
53	AUTOMOVEL	CNP9906	GM / VECTRA GLS	VERDE	2000 / 2001	9BGJL19H01B137288	JM00009747	753666723	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
59	AUTOMOVEL	CQT3134	GM / MONZA SL/E	AZUL	1988 / 1988	9BGJK11ZJB062882	18YVH31040494	395213436	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
60	MOTOCICLETA	CSG5776	YAMAHA / YBR 125E	VERDE	2000 / 2000	9CGKE0100Y0014420	E308E-014809	744486807	R\$ 500,00	R\$ 500,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
61	MOTOCICLETA	C7E2J39	HONDA / CBX 200 STRADA	VERMELHA	1999 / 1999	9C2JC30700XR013834	MC27E-X013834	722698011	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
68	AUTOMOVEL	CYE6028	GM / CORSA WIND	CINZA	1999 / 2000	9BGSC1920YCI27536	NM0014178	725779691	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
70	AUTOMOVEL	CZ12335	VW / GOL SERIE OURO	PRATA	2001 / 2001	9BWC05X81P076273	AFR438109	754369870	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
75	AUTOMOVEL	D8A8780	VW / FOX 1.0	PRATA	2004 / 2004	9BWKAO52144010327	CN281082	821745964	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
76	AUTOMOVEL	D0V3883	VW / GOL 1.0	CINZA	2003 / 2004	9BWC05X84T041695	N/I	814682600	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
77	MOTOCICLETA	DEK8A16	HONDA / CBX 250 TWISTER	PRETA	2001 / 2002	9C2MC35002R017823	MC35E-2017823	772374570	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
78	AUTOMOVEL	DGI4455	VW / GOL 1.0	PRETA	2004 / 2004	9BWC05X84T161559	ASF039695	830918663	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
85	MOTOCICLETA	DJY7881	YAMAHA / YBR 125ED	ROXA	2003 / 2003	9CGKE042030013569	E337E-032317	818746343	R\$ 650,00	R\$ 650,00	SUCATA APROVEITÁVEL
86	MOTOCICLETA	DJY9369	HONDA / CG 150 TITAN KS	PRETA	2004 / 2005	9C2KC08105R816687	N/I	840832478	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
87	MOTOCICLETA	DJY9365	HONDA / CG 150 TITAN KS	AZUL	2005 / 2005	9C2KC08105R842748	KC08E15842748	850565480	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
89	MOTOCICLETA	DLV2G79	YAMAHA / YBR 125K	PRETA	2005 / 2006	9CGKE092060014894	E382E-014289	876577095	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL
95	MOTOCICLETA	DOQ6B70	HONDA / CG 125 FAN	PRETA	2006 / 2006	9C2JC30706R879540	JC30E76879540	892712090	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
98	AUTOMOVEL	DQG7134	VW / GOL 1.0	BRANCA	2005 / 2006	9BWC05W16T043928	BNW001115	868568082	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
101	AUTOMOVEL	DUO5F87	FORD / FIESTA 1.6 FLEX	CINZA	2008 / 2008	9BZFJ16PX88284093	QFJA88284093	966729358	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	SUCATA APROVEITÁVEL
103	MOTOCICLETA	DVZ8261	YAMAHA / YBR 125K	VERMELHA	2007 / 2007	9CGKE092070119111	N/I	920836500	R\$ 550,00	R\$ 550,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
104	AUTOMOVEL	DWIS984	FIAT / UNO MILLE FIRE FLEX	PRATA	2007 / 2008	9BD15822786059092	146E10117916516*	946010803	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
109	AUTOMOVEL	EEK2727	GM / ZAFIRA CD	PRETA	2003 / 2004	9BGT75B04C125458	4A0009648	810419807	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	SUCATA APROVEITÁVEL
110	MOTOCICLETA	EDF5380	HONDA / CG 150 TITAN ES	PRETA	2008 / 2008	9C2KC08508R115562	KC08E58115562	991873564	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
113	MOTOCICLETA	EFL4F17	DAFRA / SPEED 150 CARGO	AMARELA	2009 / 2010	95VCA3159AM002793	C6J9002772	172556996	R\$ 900,00	R\$ 900,00	SUCATA APROVEITÁVEL
114	AUTOMOVEL	EPX2472	VW / GOL 1.0 GIV	BRANCA	2008 / 2009	9BWA05W29T143998	CCP104479	991043316	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
126	MOTOCICLETA	FNT0037	IROS / MOVING125 ESD	PRATA	2012 / 2012	962MV2125CM000431	153FMCIM000628	603475299	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
134	AUTOMOVEL	GPI1356	VW / GOL CL	BRANCA	1993 / 1993	9BZZZ30ZPT035790	N/I	609214063	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
135	MOTOCICLETA	GRQ2866	HONDA / CBX 150 AERO	VERMELHA	1988 / 1988	9C2KC0501JR107518	1007196	269393137	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL
136	AUTOMOVEL	GSZ7770	FIAT / PALIO ELX	CINZA	1999 / 2000	9BD178236Y0932983	178A3011*5802424	723828814	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
139	MOTOCICLETA	HBC0C21	HONDA / CG 125 TITAN KS	PRATA	2003 / 2003	9C2JC30103R171153	JC30E13171153	807447161	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
145	MOTOCICLETA	HTY9733	HONDA / CG 150 TITAN ESD	CINZA	2008 / 2008	9C2KC08208R072401	KC08E28072401	976786508	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL
146	AUTOMOVEL	HZM4523	IMP / VW GOL FL	AZUL	1996 / 1996	3VW1931HLMT312201	N/I	656191830	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
147	MOTOCICLETA	IGI6407	FIAT / PALIO ED	BRANCA	1997 / 1997	9BD178016V0281718	F472BR127317	676310494	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
149	MOTONETA	IOJ8441	JTA / SUZUKI AN125	AMARELA	2007 / 2007	9C0CF47A17M027317	N/I	947763120	R\$ 700,00	R\$ 700,00	SUCATA APROVEITÁVEL
150	AUTOMOVEL	JKSS628	VW / GOL 1000	BEGE	1993 / 1993	9BZZZ30ZPT024970	1432977	608524808	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	SUCATA APROVEITÁVEL
152	MOTOCICLETA	JYV0377	HONDA / CBX 200 STRADA	ROXA	1998 / 1998	9C2MC270WWR019407	MC27E-W019407	701914467	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
153	MOTOCICLETA	JYK3288	HONDA / CBX 200 STRADA	VERMELHA	1998 / 1998	9C2MC270WWR023580	MC27E-W023580	704472708	R\$ 800,00	R\$ 800,00	SUCATA APROVEITÁVEL
154	AUTOMOVEL	KJT6020	I / PEUGEOT 206 SELECTION	CINZA	2001 / 2001	8AD2C7LZ91W048490	N/I	767415353	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL
160	AUTOMOVEL	NSP3G11	VW / GOL 1.0	PRATA	2010 / 2010	9BWA05U6AT204532	CCN435057	197051537	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	SUCATA APROVEITÁVEL



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO 3 - SUCATAS INSERVÍVEIS - RECICLAGEM**

Lote	Tipo	Placa	Marca/Modelo	Cor	Ano	Chassi	Motor	Renavan	Valor avalis	Lance inicia	Classificação
4	AUTOMOVEI	BIC2045	GM / MONZA SL/E	AZUL	1988 / 1988	9BGJK69YJJB025813	N/I	221529420	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
8	CAMINHONETE	BKB0748	FORD / PAMPA L	PRATA	1993 / 1993	9BFZZZ55ZPB215605	N/I	611153157	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
10	AUTOMOVEI	BKJ2232	GM / MONZA SL	VERMELHA	1992 / 1992	9BGJG11GNNB038087	N/I	604771940	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
12	AUTOMOVEI	BKL2073	FIAT / 147 L	AMARELA	1980 / 1981	9BD147A0000390257	N/I	377357375	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
17	AUTOMOVEI	BMJ7238	GM / OPALA DIPLOMATA	BEGE	1983 / 1983	5Q69DCB126225	N/I	295628405	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
19	AUTOMOVEI	BPC0878	FORD / ESCORT GL	CINZA	1985 / 1986	9BF8XXLBABFD69763	N/I	367070049	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
22	AUTOMOVEI	BQR3404	GM / KADETT SL EFI	PRETA	1993 / 1993	9BGKT08KPC360250	N/I	612519040	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
36	CAMIONETA	CDZ8825	FIAT / UNO PICK UP 1.5	BRANCA	1989 / 1989	9BD146000K8081402	2967292	409809373	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
38	MOTOCICLETA	CFD3C25	HONDA / CG 125 TITAN	VERMELHA	1999 / 2000	9C2JC2500YR076660	JC25E-Y076660	726980811	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
43	AUTOMOVEI	CGZ2358	FORD / FIESTA CLX	AZUL	1996 / 1996	9BFZZZFDATB032965	N/I	661201090	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
48	AUTOMOVEI	CJP1436	FIAT / TEMPRA SX	CINZA	1997 / 1997	9BD159046V9188502	N/I	679466916	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
54	AUTOMOVEI	CNX6667	FIAT / PALIO 16V	CINZA	1997 / 1998	9BD178258V0462143	178A80119887378	687813069	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
55	AUTOMOVEI	COA5J73	IMP / FORD ESCORT GL 16V H	VERDE	1997 / 1997	8AFZZZEHCVJ040702	RKDVM37031	681563826	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
56	AUTOMOVEI	COL6787	FIAT / MAREA ELX	VERMELHA	1998 / 1999	9BD185235W7003462	182A10111225016	706727215	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
58	AUTOMOVEI	CQT1179	FORD / CORCEL II L	AZUL	1978 / 1979	LB4KUR54984	738724	385115865	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
62	MOTOCICLETA	CTW5086	HONDA / CG 125 TITAN	VERMELHA	1998 / 1998	9C2JC250WWR224754	C25EW224754	729788393	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
65	AUTOMOVEI	CVL5558	I / CHRYSLER GCARAVAN LE	PRATA	1999 / 1999	1C4GY84R2XU149962	XU149962	726153320	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
66	AUTOMOVEI	CWF9300	M.BENZ / A 160	PRATA	1999 / 1999	9BMMF33E5XA005058	16696030210719	724598529	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
67	AUTOMOVEI	CXO6769	FORD / KA	VERMELHA	1998 / 1999	9BFZZZGDABW611931	C4BW611931	710067186	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
72	AUTOMOVEI	CZN5906	VW / PARATI LS	CINZA	1983 / 1983	9BWZZ3Z0ZDP119267	BW118542	388071567	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
80	MOTOCICLETA	DHI7717	HONDA / CG 125 TITAN KS	PRETA	2004 / 2004	9C2JC30104R098597	JC30E14098597	821846841	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
81	MOTONETA	DHN6108	YAMAHA / CRYPTON T105E	BEGE	2003 / 2003	9C6KE047030005364	N/I	806192208	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
82	AUTOMOVEI	DHS1859	VW / POLO SEDAN 1.6	PRATA	2003 / 2003	9BWB09A83P048244	BAH095011	804216339	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
93	AUTOMOVEI	DOC6274	FIAT / SIENA HLX FLEX	AZUL	2004 / 2005	9BD17241C53107893	7U0065170	828602310	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
119	MOTONETA	EMZ2856	HONDA / BIZ 125 KS	PRETA	2011 / 2011	9C2JC4810BR018801	JC48E1B018801	384380034	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
129	AUTOMOVEI	FSR7378	FIAT / PALIO EDX	AZUL	1996 / 1997	9BD178226T0142372	178A30114717108	665972105	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
130	AUTOMOVEI	FWISD78	CITROEN / C3 90M TENDANCE	BRANCA	2015 / 2016	935SLFY1GB512652	10DBR10024219	1069429179	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
144	MOTOCICLETA	HRT9389	HONDA / CG 125 TITAN	VERMELHA	1999 / 1999	9C2JC2500XR173266	JC25EX173266	716837706	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
148	AUTOMOVEI	UW1280	FORD / KA GL IMAGE	BRANCA	2000 / 2001	9BFBDZGDA1B726822	C4C1726822	752052349	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
155	AUTOMOVEI	LHA4103	FIAT / PREMIO CS 1.3	VERDE	1985 / 1986	9BD14600003060199	146A50112860948	303946695	R\$ 450,00	R\$ 450,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)
158	MOTOCICLETA	NGW1953	HONDA / CG 125 FAN	VERMELHA	2007 / 2007	9C2JC30707R138801	JC30E77138801	917253434	R\$ 50,00	R\$ 50,00	SUCATA INSERVÍVEL (RECICLAGEM)



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Timbre e Identificação do Licitante

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXX/2024 – SUCATAS**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**  
**ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXX-XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, RG. n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXX, declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas no EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especificamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 328 da Lei federal n.º 9.503/1997, o Decreto federal n.º 21.981/1932, a Lei Federal n.º 12.977/2014 e as Resoluções CONTRAN n.º 611/2016 e n.º 623/2016.

Local e data.

---

Nome e CPF do representante legal



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Timbre e Identificação do Licitante

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXX/2023 – SUCATAS**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**  
**ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, com telefone (XX) XXXX- XXXX, por intermédio de seu representante o (a) Sr(a) XXXXX, RG. n.º XXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES - Que não utilização de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021 - Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas na Lei federal nº 14.133/2021, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do São Paulo.

Local e data.

---

Nome e CPF do representante legal



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE**  
**SEGURANÇA PÚBLICA**



**COMISSÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS  
FUNDACIONAIS DA MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA/SP**

**PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

A Comissão responsável pelo processamento do processo de remoção da FunGOTA, de acordo com o disposto no art. 13 da Portaria n.º 178/2024, e no uso de suas atribuições conferidas na portaria citada,

**R e s o l v e:**

**1 - PUBLICAR** a lista de inscritos e a lista de classificação preliminar;

<b>FARMACÊUTICO</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data Admissão</b>	<b>Data Final</b>	<b>Dias</b>
1	Patrícia Silva Martins	19/10/2022	27/09/2024	710

<b>TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM</b>				
<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>	<b>Data Admissão</b>	<b>Data Final</b>	<b>Dias</b>
1	Marinalva Veloso Luiz	20/08/2024	27/09/2024	39

**3 .** O prazo para recurso da presente publicação é até as 14h do dia 14/10/2024.

**FunGOTA – Araraquara, 11 de OUTUBRO de 2024**

Comissão do Processo de Remoção de Empregados Públicos  
Fundacionais

**Larissa Juliana Tortora da Silva**

**Tainã dos Santos Fernandes**

**Graziele Farias de Almeida**

# 13.ª MOSTRA WALLACE

CENTENÁRIO  
LEAL WALLACE  
RODRIGUES  
14-20 OUT  
ARARAQUARA SP  
2024 BRASIL

## 08/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE CURTA-METRAGEM - 13ª MOSTRA "WALLACE LEAL VALENTIM RODRIGUES" / PROPONENTES SELECIONADOS

FILME	DIRETOR
40 dias no deserto	Mauro Baptistella
Amaná	Antonio Fargoni
Amei te ver	Ricardo Garcia
Asa Delta	Ângela Coradini e Felippy Damian
A Casa Amarela	Adriel Nizer
A caverna de Estela	psicotikka
A chuva do caju	Alan Schvarsberg
A chuva não me viu passar	Leonardo Gatti
A Última Valsa	Fábio Rogério e Jean-Claude Bernardet
Cavaram uma cova no meu coração	Ulisses Arthur
Delírio	Carlos Eduardo Domingos
Dons da vida: Dom Marcos	Isabella Salles
Facção	Henrique Corrêa de Araújo Cavalcante
Lágrima Negra em Pele de Loba	Guilherme Bonini
Lagrimar	Paula Vanina
Marta Consertadora de Guarda Chuva	Dannyel Leite
Mayara	Beli Entretantos
Memórias Culinárias do Quilombo Ausente Feliz (Taste of tradition)	Lucas Assunção
Mestiço	Sandro Garcia
Nem Sempre	Leandro Olimpio e Telmo Martins
No Corre	Hans Cetto, Leonardo Eichinger e Tatiana Spuzillo

<b>FILME</b>	<b>DIRETOR</b>
O Barco	Rodolpho Pinotti
O Medo tá Foda	Esaú Pereira
O Pelo Encravado e Minha Pele Morta	Óscar Araújo
Pálido Ponto Vermelho	Kalel Pessoa, Lucas Chefe, Arthur Oliveira
Pensão Alimentícia	Silvana Beline
PiOinc	Alex Ribondi e Ricardo Makoto
Ramal	Higor Gomes
Samuel foi trabalhar	Janderson Felipe e Lucas Litrento
Samurai Cowboy	Igor Marinho
Sereia	Estevan de la Fuente
Sob a Luz Vermelha	Felipe Surian
Solange Não Veio Hoje	Hilda Lopes Pontes e Klaus Hastenreiter
Utopia Muda	Julio Matos
Vão das Almas	Edileuza Penha de Souza e Santiago Dellape



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.343, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 309/2024 – Projeto de Lei nº 325/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.633.552,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.633.552,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME	
08.244.0011.2	Atividade	
08.244.0011.2.185	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	R\$ 33.552,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.552,50
FONTE DE RECURSO		
1 – Tesouro		
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.600.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 500.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 200.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 1.900.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações, no valor de R\$ 3.633.552,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.184	BANDA MARCIAL OLÁVIO FELLIPE "DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R\$ 33.552,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 33.552,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 3.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.600.000,00
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 88950/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.344, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 310/2024 – Projeto de Lei nº 326/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 118.573,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes à contrapartida ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018, celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 118.573,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes à contrapartida ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018, celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA		
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	TRANSPORTE		
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
26.782.0093.2	Atividade		
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$	118.573,28
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	18.848,28
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	99.725,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

118.573,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$ 118.573,28
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 118.573,28
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 88954/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.345, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autógrafo nº 312/2024 – Projeto de Lei nº 328/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 190.813,49 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas de desapropriação de áreas localizadas na bacia do Ribeirão do Ouro, com a finalidade de execução de obras de bacia de dissipação, como parte de implantação de projeto de macrodrenagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 190.813,49 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas de desapropriação de áreas localizadas na bacia do Ribeirão do Ouro, com a finalidade de execução de obras de bacia de dissipação, como parte de implantação de projeto de macrodrenagem, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.083	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	R\$ 190.813,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 190.813,49
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 190.813,49 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo se especifica:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 190.813,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 190.813,49
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 89517/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.346, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 313/2024 – Projeto de Lei nº 329/2024**

Autoriza a abertura, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender as despesas com elaboração de Plano de Segurança de Barragens e Plano de Ação Emergencial dos barramentos de captação de água superficial, e de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender a reforço da dotação referente quitação dos débitos relativos às faturas de água, esgoto, ligações novas e taxa de resíduos sólidos de consumidores em vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), nos termos em que especifica, e dá outras providências.

## CAPÍTULO II

### DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no DAAE, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender as despesas com elaboração de Plano de Segurança de Barragens (PSB) e Plano de Ação Emergencial (PAE) dos barramentos de captação de água superficial utilizados pelo DAAE, conforme demonstrativo abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0007.2	Atividade	
17.512.0007.2.010	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA	R\$ 1.050.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0007.1	Projeto	
17.512.0007.1.002	CONSTRUÇÃO DE POÇOS	R\$ 1.050.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no DAAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender a reforço da dotação referente quitação dos débitos relativos às faturas de água, esgoto, ligações novas e taxa de resíduos sólidos (TRS) de consumidores em vulnerabilidade social, por meio do Fundo Social do DAAE, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.25	FUNDO SOCIAL DO DAAE	
03.25.01	FUNDO SOCIAL DO DAAE	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0005	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	
17.512.0005.2	Atividade	
17.512.0005.2.008	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DO DAAE	R\$ 650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 650.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 5º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recurso de superávit financeiro proveniente do saldo positivo do Fundo Social do DAAE, apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais especial e suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 89197/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.347, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 311/2024 - Projeto de Lei nº 327/2024**

Institui o Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa, para o período compreendido entre os anos de 2025 e 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 8 de outubro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa, composto por 5 (cinco) eixos temáticos, para o período compreendido entre os anos de 2025 e 2028, a partir dos encaminhamentos propostos pela III Conferência Municipal de Economia Solidária e Criativa, realizada em 3 de agosto de 2024, conforme Anexo Único que é parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa poderá ser atualizado ou alterado mediante nova Conferência Municipal de Economia Solidária e Criativa.

Art. 2º As diretrizes e resoluções da conferência poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos conselhos deliberativos das áreas ou secretarias municipais, e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º A execução do Plano Municipal de Políticas Públicas de Economia Solidária e Criativa será realizada de forma gradativa, contínua e transversal, sendo que as despesas com a sua execução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias das secretarias afins, suplementadas, se necessário, e conforme a legislação em vigor.

Art. 4º A execução de despesas de investimentos, relacionadas às diretrizes ora propostas, será objeto de discussão nas plenárias anuais do Orçamento Participativo.

Art. 5º Esta lei será regulamentada, no que couber, por ato próprio do chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 10.639, de 23 de novembro de 2022.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 89128/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO ÚNICO

### EIXOS TEMÁTICOS DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA

#### EIXO 1 - Realidade socioambiental, cultural, política e econômica:

##### Propostas de ações:

- Fomentar a estrutura de saúde e bem-estar nos Empreendimentos de Economia Solidária (EES), com ambulatório com primeiros socorros, saúde feminina e ajuda para rede de apoio familiar.
- Promover ações de educação ambiental para a população e fiscalização para o descarte irregular de resíduos sólidos.
- Criar uma Secretaria Municipal de Economia Criativa e Solidária.

#### EIXO 2 - Produção, comercialização e consumo:

##### Propostas de ações:

- Disseminar as informações e serviços das cooperativas em espaços diversos da cidade, como os ecopontos.
- Criação de um cadastro de cooperativas e EES para contratações por compras diretas, no caso de entes públicos, e de um portfólio para divulgação de serviços também para entes privados.
- Criar um Centro de Comércio Colaborativo de Economia Criativa e Solidária.

#### EIXO 3 - Financiamento: crédito e finanças solidárias:

##### Propostas de ações:

- Possibilitar subsídio para os custos dos EES durante o período de incubação.
- Estabelecer políticas de apoio financeiro aos cooperados, ajudando em seu crescimento individual.
- Criar um banco comunitário municipal

#### EIXO 4 - Educação, formação e assessoramento técnico:

##### Propostas de ações:

- Promover mais espaços de formação, diálogo e participação entre os associados dentro dos EES.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Oferecer formações para os EES em cooperativismo e promover capacitação contínua para manter a regularidade dos EES, mesmo na pós-incubação
- Fomentar formação em Economia Solidária nas escolas de ensino regular do município e na Escola de Governo Municipal de Araraquara.

EIXO 5 - Ambiente Institucional: legislação, gestão e integração de políticas públicas:

Propostas de ações:

- Fortalecer o diálogo dos EES com os órgãos públicos, através da Incubadora com foco nas compras públicas e na participação de processos licitatórios.
- Fortalecer o Fundo Municipal destinando recursos de impostos municipais.
- Criar a carreira pública por meio de concurso público de Técnico em Incubação em Economia Criativa e Solidária e de Agentes de Desenvolvimento em Economia Solidária.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.686, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.633.552,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.343, de 9 de outubro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 3.633.552,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0011	PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME	
08.244.0011.2	Atividade	
08.244.0011.2.185	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA	R\$ 33.552,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.552,50
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	
02.38	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.38.02	COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

28.846.0000.0	Operação Especial	
28.846.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	R\$ 500.000,00
3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	R\$ 200.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 1.900.000,00
FONTE DE RECURSO	1 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações, no valor de R\$ 3.633.552,50 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.02	GABINETE DO PREFEITO	
02.02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010	GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E SOLIDÁRIAS	
08.244.0010.2	Atividade	
08.244.0010.2.184	BANDA MARCIAL OLÁVIO FELLIPE "DRAGÕES DE ARARAQUARA"	R\$ 33.552,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 33.552,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 3.600.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 3.600.000,00
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 88950/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.687, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 118.573,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes à contrapartida ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018, celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.344, de 9 de outubro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 118.573,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), para a inclusão de dotações orçamentárias referentes à contrapartida ao repasse financeiro do Convênio nº 018/2018, celebrado entre o Município de Araraquara e o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP), no âmbito do “Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$ 118.573,28
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 18.848,28
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 99.725,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 118.573,28 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.36	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
02.36.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0093	FUMTRAN - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0093.2	Atividade	
26.782.0093.2.225	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO (PROGRAMA RESPEITO À VIDA)	R\$ 118.573,28
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 118.573,28
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 88954/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.688, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 190.813,49 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas de desapropriação de áreas localizadas na bacia do Ribeirão do Ouro, com a finalidade de execução de obras de bacia de dissipação, como parte de implantação de projeto de macrodrenagem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.345, de 9 de outubro de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 190.813,49 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas de desapropriação de áreas localizadas na bacia do Ribeirão do Ouro, com a finalidade de execução de obras de bacia de dissipação, como parte de implantação de projeto de macrodrenagem, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.083	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS	R\$ 190.813,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	R\$ 190.813,49
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 190.813,49 (cento e noventa mil, oitocentos e treze reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo se especifica:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	
15.451.0049.1.290	FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA IV	R\$ 190.813,49
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 190.813,49
FONTE DE RECURSO	7 - Operações de Crédito	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**  
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 89517/2024 (“RAP”).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DECRETO Nº 13.689, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024**

Autoriza a abertura, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, de um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender as despesas com elaboração de Plano de Segurança de Barragens e Plano de Ação Emergencial dos barramentos de captação de água superficial, e de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender a reforço da dotação referente quitação dos débitos relativos às faturas de água, esgoto, ligações novas e taxa de resíduos sólidos de consumidores em vulnerabilidade social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.346, de 9 de outubro de 2024,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este decreto dispõe sobre a autorização para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), nos termos em que especifica, e dá outras providências.

**CAPÍTULO II**

**DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no DAAE, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), para atender as despesas com elaboração de Plano de Segurança de Barragens (PSB) e Plano de Ação Emergencial (PAE) dos barramentos de captação de água superficial utilizados pelo DAAE, conforme demonstrativo abaixo:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0007.2	Atividade	
17.512.0007.2.010	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA	R\$ 1.050.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado no art. 2º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.27	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
03.27.01	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0007	GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA	
17.512.0007.1	Projeto	
17.512.0007.1.002	CONSTRUÇÃO DE POÇOS	R\$ 1.050.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 1.050.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

### CAPÍTULO III

#### DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no DAAE, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para atender a reforço da dotação referente quitação dos débitos relativos às faturas de água, esgoto, ligações novas e taxa de resíduos sólidos (TRS) de consumidores em vulnerabilidade social, por meio do Fundo Social do DAAE, conforme demonstrativo abaixo:

03	DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	
03.25	FUNDO SOCIAL DO DAAE	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03.25.01	FUNDO SOCIAL DO DAAE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0005	DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	
17.512.0005.2	Atividade	
17.512.0005.2.008	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SOCIAL DO DAAE	R\$ 650.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 650.000,00
FONTE DE RECURSO	4 - Recursos Próprios da Administração Indireta	

Art. 5º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 4º deste decreto será coberto com recurso de superávit financeiro proveniente do saldo positivo do Fundo Social do DAAE, apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos os presentes créditos adicionais especial e suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 9 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 89197/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 29.622, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, considerando o convênio firmado entre a Prefeitura de Araraquara e a Receita Federal do Brasil e de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 91261/2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão para análise e julgamento dos recursos interpostos relativos à constituição de créditos tributários do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme convênio firmado entre a Prefeitura de Araraquara e a Receita Federal do Brasil, que permite ao Município controlar, fiscalizar e cobrar tal tributo federal.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores(as) públicos(as) abaixo elencados(as) devidamente credenciados(as) junto à Receita Federal do Brasil:

I – João Marcelo Berto, Auditor Fiscal, matrícula nº 6204-9, na qualidade de Presidente;

II – Elisiani Regina Compri, Auditora Fiscal, matrícula nº 6915-9;

III – Marcos Paulo Alves, Auditor Fiscal, matrícula nº 9875-2; e

IV – Simoni Viviani de Melo Venturini, Auditora Fiscal, matrícula nº 9692-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de outubro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 91261/2024 (“RAP”).



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:

Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Processo Licitatório nº 272/2024

**OBJETO: SRP que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A4 PCT. C/ 500 FLS), por um período de 12 meses conforme anexo I, para atender a Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Fungota, (Maternidade, UPA’S e Unidade de Retaguarda do Melhado).**

A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: [comprasfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:comprasfungota@araraquara.sp.gov.br) ou [apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 25 de outubro de 2024.** Início da sessão de Abertura da Proposta de Trabalho.

Araraquara, 11 de outubro de 2024.

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA  
Diretora Executiva  
FUNGOTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024  
PROCESSO Nº 7858/2024**

Segue nova data Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de oxigenoterapia e o fornecimento de oxigênio medicinal Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, ou pelo e-mail: [pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br). SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço

Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

24 de outubro de 2024, a partir das 9:00 hs

ID ATUAL 1057623- LOTE 1 as 9:00 hs

OBS – SUBSTITUI O ID 1056430 QUE FOI CANCELADO

Araraquara, 11 de outubro de 2024

WAGNER S TEDESCO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



## CONVOCAÇÃO GP Nº 04/2024 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Diante da deliberação e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de agosto de 2024, na qual restaram estabelecidos os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a aprovação legislativa na sessão ordinária, de 12 de setembro de 2023, da Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais no valor de R\$ 2.366.180,82 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos), e auxílio no valor de R\$ 4.836,00 (quatro mil e oitocentos e trinta e seis reais).

A Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, por meio da Gerência de Parcerias, CONVOCA as OSCs – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, para a apresentação do Plano de Trabalho, o qual deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017.

SUBVENÇÃO SOCIAL – DESPESAS DE CUSTEIO			
ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-29	R\$ 76.794,60	90.275/2024
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA	07.112.164/0001-50	R\$ 45.337,50	20.278/2024
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 77.497,35	90.279/2024
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 251.191,37	90.283/2024
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 263.658,15	90.284/2024
CASA MATER RAI DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 5.038,68	90.285/2024
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 121.952,83	90.286/2024
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 108.013,49	90.290/2024
CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 118.481,52	90.296/2024
FUNDAÇÃO TOQUE- FUNDAÇÃO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 16.308,00	90.300/2024



INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 23.938,20	90.311/2024
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – COLIBRI	09.477.528/001-20	R\$ 3.582,79	90.328/2024
LAR CAMINHO E PAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 70.874,45	90.330/2024
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 324.775,20	90.335/2024
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 198.570,01	90.339/2024
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 57.125,25	90.354/2024
LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0027-56	R\$ 120.094,00	90.355/2024
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 121.091,00	90.358/2024
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 64.480,00	90.360/2024
PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 1.904,18	90.362/2024
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 46.546,50	90.364/2024
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 52.730,15	90.365/2024
SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 75.497,10	90.375/024
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 120.698,50	90.377/2024

AUXÍLIO – DESPESAS DE INVESTIMENTO			
ENTIDADE	CNPJ	VALOR (R\$)	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
CENTRO DE PROMOCAO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	R\$ 4.836,00	90.379/2024

## Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a celebração do termo de colaboração de maneira direta, por meio da inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos voltada ao auxílio financeiro, conforme disposto na Lei Municipal 11.339, de 02 de outubro de 2024, para a consecução de parceria com o setor privado com o propósito de agregar esforços e direcioná-los à consecução de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção para Crianças e Adolescentes. Fundamentação jurídica: art. 30,



inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

## 1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e:
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
- 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 1.1.7. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 1.1.8. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.1.9. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
- 1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 1.1.11. Possua registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
  - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
  - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
  - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
    - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
    - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
    - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
  - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
  - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:



- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
  - 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
    - 1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado deverão ser entregues no dia **04/11/2024**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único por meio da interação no sistema 1 doc, nos processos administrativos indicados na tabela acima.
- 2.1.2. Não serão aceitos os planos de trabalhos encaminhados em datas diferentes das informadas no item 2.1.
- 2.1.3. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
  - 2.1.3.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
  - 2.1.3.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
  - 2.1.3.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
  - 2.1.3.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
  - 2.1.3.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- 2.1.4. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio para Organizações da Sociedade Civil que tiveram aprovação para Subvenção e de investimento, para aquelas que tiveram aprovação para auxílio, sendo vedados:
  - 2.1.4.1. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

## 3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO



- 3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;
- 3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
  - 3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
  - 3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
- 3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
- 3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria Municipal nº 29.533, de 27 de agosto de 2024, sendo composta por:
  - I - Flávia Maria Gonçalves de Sant`ana;
  - II - Karina Flávia Petrônio Ducci Maia;
  - III - Laís Cristine Redondo de Conti;
  - IV - Joselaine Isabel da Silva Takegami; e
  - V - Márcia Alves Ferreira.
- 3.6. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão presididos pela Servidora Cleia Cristina Resende Tscherne, lotada na Gerência de Parcerias.
- 3.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.9. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 3.10. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
- 3.11. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.12. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.13. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
  - 3.13.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.14. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.



- 3.15. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
  - 3.15.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
  - 3.15.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
  - 3.15.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
  - 3.15.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
  - 3.15.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
  - 3.15.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
    - 3.15.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
    - 3.15.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
    - 3.15.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
    - 3.15.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
    - 3.15.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
  - 3.15.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
    - 3.15.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
    - 3.15.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
  - 3.15.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
  - 3.15.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
  - 3.15.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo



- na condição de aprendiz – Anexo XI;
- 3.15.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.15.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.15.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
- 3.15.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.15.15. Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 3.16. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.17. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.18. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 3.19. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.20. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.21. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

#### **4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente:
- 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da dos Direitos da Criança e do Adolescente, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. As despesas de com custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
- 4.4.1. material de consumo;



- 4.4.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes;
- 4.4.3. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública ofereça exclusivamente os serviços voltados para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
- 4.4.4. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
- 4.4.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- 4.4.6. aluguel e locação de materiais permanentes;
- 4.4.7. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados para as crianças e adolescentes;
- 4.4.8. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais para crianças e adolescentes, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
- 4.4.9. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
- 4.4.10. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
- 4.4.11. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
- 4.4.12. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;
- 4.4.13. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços destinado para crianças e adolescentes, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais e horas extras.
- 4.5. As despesas com investimentos deverão estar detalhadamente descritas no plano de trabalho.
- 4.6. As despesas deverão ter nexos de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitidas outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observadas a identificação do beneficiário final.
- 4.12. É vedado o pagamento em espécie.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de



- instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- 4.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial, o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 4.18. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos seguintes termos:
- 4.19. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- 4.20. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.21. É vedado a utilização dos recursos repassados para:
- 4.21.1. Finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 4.21.2. Despesas não previstas no Plano de Trabalho;
- 4.21.3. Vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu;
- 4.21.4. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

## 5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução



- do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
  - 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações vigentes.
  - 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente , **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.**
  - 5.6. A equipe técnica do serviço deverá elaborar e encaminhar relatório de execução do objeto das atividades mensais ao órgão gestor contendo a relação da quantidade de usuários acolhidos.
  - 5.7. O acolhimento personalizado, quando existente e devida e justificadamente fundamentado na capacidade de proporcionar cuidado específico a fragilidades peculiares, não deve comprometer a interação entre os infantes e juvenis, tampouco ensejar preconceito ou exclusão.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 6.1. A convocação da Organização da Sociedade Civil para a subscrição do Termo de Colaboração se dará por intermédio do sistema 1doc.
- 6.2. O ato de assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou por seu procurador legal, uma vez ultimadas todas as etapas de avaliação inerentes a este certame.
- 6.3. O momento de celebração do Termo de Colaboração ocorrerá a partir da data explicitada na Cláusula sexta do mencionado ajuste, com a publicação de seu extrato no diário oficial.
- 6.4. O prazo de vigência do Termo de Colaboração obedecerá ao estabelecido no Plano de Trabalho, tendo como marco inicial a data de sua formalização, e estará adstrito ao limite máximo de três anos.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 7.1. A apresentação das contas, sem prejuízo das medidas de monitoramento e avaliação, ocorrerá de acordo com os artigos 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

## **8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
  - 8.1.1. Advertência;
  - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,



enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 8.1., contados a partir da notificação, por meio do respectivo processo administrativo.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

## 9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.



- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. BRASIL (1993).
- 9.5. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- 9.6. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.7. NOB/SUAS-2005;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.10. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.12. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.13. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 9.14. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.15. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.16. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.17. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 9.18. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 9.19. Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens - 2018;
- 9.20. Caderno de Orientações - Referências Técnicas para Construção do Plano de Acompanhamento Familiar/2013;
- 9.21. Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento/2018;
- 9.22. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- 9.23. Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2009 - Orientações e Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- 9.24. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, da qual o Brasil é signatário (Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990).
- 9.25. Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irrevogável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente



- convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A Presente convocação estará disponível para acesso no respectivo processo administrativo.
  - 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail [comissaoedeselecao@araraquara.sp.gov.br](mailto:comissaoedeselecao@araraquara.sp.gov.br). Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
  - 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
  - 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
  - 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
  - 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
  - 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
  - 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
  - 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
  - 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
  - 10.17. São partes integrantes desta convocação:
    - 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
    - 10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
    - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
    - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
    - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
    - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
    - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;



- 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
- 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
- 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
- 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
- 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
- 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
- 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

**Gerência de Parcerias**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Tipo de Parceria a ser celebrada

Termo de Colaboração

#### Classificação

Atividades

#### Público Alvo

Criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, e em casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### Objetivo Geral

Promover a garantia dos direitos por meio da proteção integral da Criança e do Adolescente.

#### Objetivo Específico

Proporcionar o desenvolvimento físico, mental, moral e social condizentes com os princípios constitucionais de liberdade e dignidade, preparando a criança e ao adolescente para uma vida adulta em sociedade. Garantido os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, a liberdade, à convivência familiar e comunitária, bem como aprimorar as políticas de atendimento de medidas protetivas e medidas socioeducativas.

#### Objeto da Parceria

Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas propostas para fortalecimento da rede de proteção, nas seguintes modalidades:

Modalidade I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Modalidade II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Modalidade III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Modalidade IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Modalidade V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

Modalidade VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre as modalidades de ação acima discriminadas, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:



- Crianças e adolescentes que possuem dependência a substâncias psicoativas, campanhas educativas de prevenção e/ou ações de atenção às crianças e adolescentes que façam uso de drogas, garantindo prioridade ao desenvolvimento de atividades que funcionem como fatores de proteção e fortaleçam ou restabeleçam os vínculos familiares através da realização de atividades socioeducativas.
- Enfrentamento ou prevenção de problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.
- Ampliação do acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.
- Atuação em perspectiva inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.
- Mobilização e apoio a ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.
- Mobilização e apoio ao envolvimento e ao protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.
- Colaboração para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

### Do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá descrever as violações ou vulnerabilidades sociais que afetam a vida e o desenvolvimento das crianças e adolescentes em Araraquara, cuja prevenção ou redução devem ser buscadas pela ação que será desenvolvida, bem como das lacunas ou fragilidades da rede de serviços de atendimento do município que a ação ajudará a minimizar ou superar. Este item deverá apresentar as justificativas principais da ação prevista. Conforme apontado no artigo 22, inciso I, do MROSC, deverão constar do Plano de Trabalho os aspectos da "realidade" local – necessidades das crianças e dos adolescentes, fragilidades e lacunas dos serviços e programas da rede de atendimento – que precisam ser enfrentados e superados.

O Plano deverá conter não apenas uma descrição dos objetivos gerais, mas também, como apontado no artigo 22, inciso II, do MROSC, das "metas" a serem atingidas e dos prazos para seu alcance. A descrição das metas não deverá se limitar à previsão da realização de ações (metas operacionais), mas deverá necessariamente incluir metas de resultados tais como o volume e o perfil do público que deverá ser alcançado, a redução de danos que tenham sido sofridos pelo público que será atendido, a restauração de direitos desse público que estejam sendo violados, a melhoria da qualidade de vida, dos padrões de convivência familiar e comunitária, do nível de desenvolvimento das capacidades do público-alvo, dentre outros.

- **Linha de ação, atividades previstas e formas de execução das atividades**

As linhas básicas de ação da política de atendimento de crianças e adolescentes estão indicadas no artigo 87 do ECA.

**"Art. 87.** São linhas de ação da política de atendimento:

**I** - políticas sociais básicas;

**II** - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;

**III** - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;



**IV** - serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

**V** - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**VI** - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

**VII** - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.”

O Plano de Trabalho deverá detalhar a linha de ação, indicando as normas técnicas e procedimentos que deverão orientar a execução das atividades. Por exemplo, uma parceria que tenha como objeto a operação, por uma OSC, de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos direcionado a crianças em situação de vulnerabilidade social, insere-se na linha de ação descrita no artigo 87, inciso VI, do ECA, referente a “políticas e programas destinados a prevenir o afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar saudável”. Um programa dessa natureza deverá atuar para evitar que as crianças sejam expostas a situações de risco no período de contra turno escolar; deverá oferecer atividades educativas que promovam o desenvolvimento das capacidades das crianças; deverá buscar atuar em sintonia com as escolas frequentadas pelas crianças, somando esforços com os educadores da rede pública de ensino para evitar os riscos de evasão escolar e promover a melhoria do desempenho escolar do público; e deverá orientar e estimular os familiares para que acompanhem a vida escolar de seus filhos e desenvolvam capacidades para protegê-los.

Também é importante que para cada subgrupo de ações previstas no Plano de Trabalho seja descrita a forma de execução ou metodologia que será empregada. Ou seja, referências genéricas ao atendimento que será oferecido são insuficientes para configurar um bom Plano de Trabalho; o artigo 22, inciso III, do MROSC, determina que seja descrito como será esse atendimento, de que maneira as características do público e do contexto local serão consideradas para a organização das atividades e qual será o grau de participação e protagonismo do público no desenvolvimento das atividades.

- **Forma de aferição do cumprimento das metas**

O artigo 22, inciso IV, do MROSC, aponta que o Plano de Trabalho deverá especificar os parâmetros (indicadores e meios de verificação) que serão utilizados para monitoramento da execução das ações e avaliação do alcance dos resultados esperados. Uma definição clara e detalhada das atividades previstas permitirá que sejam estabelecidos indicadores de processo ou operação, que evidenciem se, e em que medida, as atividades previstas ocorreram conforme planejado. Uma definição clara de objetivos e metas permitirá que sejam definidos indicadores de resultados que evidenciem se os problemas que justificaram a realização da parceria estão sendo reduzidos e se as mudanças esperadas na qualidade de vida e no desenvolvimento do público-alvo estão ocorrendo.

- **Orçamento**

O artigo 22, inciso II-A, do MROSC, aponta que o Plano de Trabalho deverá conter a previsão de receitas e de despesas relacionadas às ações previstas na parceria. Assim, no que se refere ao orçamento, via de regra o Plano de Trabalho deverá se concentrar na previsão das despesas, detalhando os diferentes itens de investimento e de custeio de despesas contínuas e variáveis necessários à execução das ações – tanto aqueles que serão cobertos com recursos advindos da parceria celebrada como aqueles que serão custeados por contrapartidas disponibilizadas por outras fontes ou pela própria OSC. Um orçamento bem elaborado será condição fundamental para que as OSC possam cumprir a cláusula que, segundo o artigo 42, inciso XIX, do MROSC, deverá estar explicitada no Termo de Celebração da parceria, e que atribui a elas a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos. Outros critérios fundamentais para a definição do orçamento são indicados nos artigos 45 e 46 do MROSC, que estabelecem vedações e permissões para a utilização dos recursos que financiarão a parceria. As vedações (artigo 45) referem-se à impossibilidade de uso dos recursos em finalidades alheias ao objeto da parceria em questão e ao pagamento de servidores ou empregados do



setor público. Quanto às permissões (artigo 46), são destacados os seguintes itens: remuneração de pessoal (incluindo impostos e encargos sociais e trabalhistas), custos indiretos de qualquer natureza e investimentos em equipamentos, materiais permanentes e reformas de espaços físicos que sejam essenciais à execução das atividades previstas.

- **Cronograma e tempo de duração da parceria**

A definição de um cronograma que especifique a distribuição das atividades previstas na parceria ao longo dos meses de cada ano é importante não apenas para propiciar o adequado monitoramento da execução das ações, mas também para subsidiar a previsão dos gastos que deverão ser realizados ao longo de cada ano e, conseqüentemente, dos valores e prazos para repasse à OSC das parcelas do orçamento previsto. O Plano de Trabalho também deverá especificar o horizonte temporal da ação prevista, que poderá se configurar como uma ação continuada ou como um projeto temporário, com data de término previamente estabelecida.

### **Análise do Mérito da Proposta do Plano de Trabalho**

A Comissão de Seleção avaliará a qualidade técnica das propostas considerando a modalidade de ação na qual elas se inserem. A qualidade técnica de propostas que se insiram nas modalidades 1 e 2 (programas ou serviços de atendimento direto de crianças e adolescentes) serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e/ou prevenir;
- Existência de estratégia para alcance ou busca ativa de públicos socialmente vulneráveis, ou que estejam em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos;
- Existência de metodologia qualificada para proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências e para promoção do desenvolvimento de suas capacidades físicas, afetivas, cognitivas e de convivência e participação social;
- Sintonia da metodologia proposta para atendimento de crianças e adolescentes com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados (por exemplo, no caso de uma proposta de acolhimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados, a avaliação deve considerar o grau de alinhamento da proposta aos princípios estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, assim como as orientações e normas técnicas para a implantação e operação do Serviço de Acolhimento Institucional, indicadas pelo Conanda e tipificadas pelo CNAS);
- Previsão de ações de orientação ou de estímulo ao fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares das crianças e adolescentes atendidos;
- Existência de estratégia de articulação ou cooperação entre o projeto em pauta e outros serviços locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança etc., tendo em vista a potencialização dos resultados buscados.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 3 (por exemplo, elaboração de diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e dos adolescentes, e sobre a situação das políticas locais) serão avaliadas com base em critérios como:

- Natureza e diversidade das fontes junto às quais serão buscados dados e informações para a realização do diagnóstico;
- Previsão de elaboração de Planos de Ação e de Planos de Aplicação de Recursos contendo prioridades e propostas definidas a partir do diagnóstico local, para a criação, aprimoramento ou ampliação de programas voltados à promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Previsão de atualização periódica dos dados e informações, de modo a permitir a revisão e o aprimoramento anual das prioridades e ações propostas com base no diagnóstico.



A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 4 (projetos de capacitação de operadores da rede de atendimento local) serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza e consistência na descrição de problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação de profissionais que atuam na rede local buscará reduzir ou superar;
- Adequação dos conhecimentos
- Adequação da estratégia de comunicação tendo em vista os diferentes segmentos do público que se pretende alcançar (crianças e adolescentes, familiares, escolas, organizações não governamentais, empresas etc.);
- Previsão de mecanismos para recebimento de questões ou demandas formuladas por pessoas ou organizações alcançadas pela campanha, para encaminhamento dessas manifestações aos setores competentes e para manutenção do diálogo com a população.

A qualidade técnica de propostas que se insiram na modalidade 6 (por exemplo, fortalecimento do trabalho em rede entre organizações que integram o SGDCA) será avaliada com base em critérios como:

- Previsão de realização de avaliação preliminar das lacunas e fragilidades nas relações entre as organizações da rede local de atendimento de crianças e adolescentes;
- Existência de metodologia para definição, implementação e monitoramento de fluxos operacionais e protocolos de ação conjunta entre instituições, serviços e programas da rede local.

As consistências do planejamento orçamentário da proposta serão avaliadas com base em critérios como:

- Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio de despesas;
- Consistência dos valores propostos em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido;
- Adequação do cronograma de desembolso proposto em face do cronograma de execução das ações previstas.

A consistência dos indicadores e procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação de resultados serão avaliados com base em critérios como:

- Previsão de adoção de indicadores para monitoramento da execução das parcerias, que sejam coerentes com a natureza e o volume das ações previstas e que estejam alinhados com os objetivos estabelecidos na política pública na qual se insere o objeto da parceria;
- Previsão de adoção de indicadores quantitativos e/ou qualitativos para avaliação de resultados, que permitam aferir o grau de alcance das metas previstas;
- Indicação de procedimentos de coleta e produção de dados e informações que possam garantir a de geração de bases fidedignas e representativas para a formulação de conclusões sobre os níveis de execução das ações e de alcance dos resultados.

Como análise do mérito da proposta, serão observados os critérios aqui expostos, as diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, devendo estar contemplados:



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**



A existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação; A viabilidade de execução; O cronograma de desembolso; A compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução.



## ANEXO II

<b>MODELO DE PLANO DE TRABALHO CONVOCAÇÃO GP 004.2024 - SMPF (Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)</b>		
<b>1- DADOS GERAIS DA OSC</b>		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:		E-mail da Instituição:
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Cidade
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)</b>		
Nome:		
Nº do CPF:		
Data de Nascimento:		
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)	Início:	Fim:
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:		E-mail:
Cidade em que reside:		UF:
<b>3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>		
Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone do Técnico:	E-mail do Técnico:	
<b>4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO</b>		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		CEP:
<b>5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE</b>		
<b>6 – OBJETO DA PARCERIA</b>		



## 7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

## 8 – Objetivo Geral da Proposta

## 9 – Objetivos Específicos da Proposta

## 10 – Abrangência da Proposta:

## 11 – Período de execução do Objeto proposto:

## 12 – Público Beneficiário

### 12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

## 13 – Meta de atendimento total

## 14 – Metodologia e Abordagem da Proposta

## 15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

## 16 – CAPACIDADE INSTALADA

### 16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho



<b>16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado</b>				
<b>Profissional</b>	<b>Formação</b>	<b>Total de horas/aula contratada mês</b>	<b>Valor da hora/aula</b>	<b>Valor total/mês</b>
<b>16.3 – Estrutura Física:</b> (    ) Própria    (    ) Cedida    (    ) Alugada    (    ) Outros				
<b>16.4 – Instalações físicas</b>				
<b>Cômodo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Tipo de atividades desenvolvidas no espaço</b>		
<b>16.5 – Equipamentos disponíveis</b>				
<b>Tipo de Equipamento</b>		<b>Quantidade</b>		
<b>17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS</b>				
<b>17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:</b> (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).				
<b>Metas quantitativas</b>	<b>Parâmetros de aferição</b>	<b>Periodicidade</b>		
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade		
<b>17.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:</b> (Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).				
<b>Metas qualitativas</b>	<b>Parâmetros de aferição</b>	<b>Periodicidade</b>		
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade		



--	--	--	--

**18 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

**18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto**

**19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I**

**20 – Compatibilidade de Custo:**

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

**21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II**

**22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**

**22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$**  
**22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$**  
**22.3 – RECURSOS FEDERAIS: R\$**  
**22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$**  
**22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$**  
**22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$**

**23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

**Pede Deferimento**

Araraquara, de de 2024.

**24 – ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Local e Data

Assinatura





**ANEXO - ITEM 21**

**MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL**

CATEGORIA DA DESPESA	PARCELAS												TOTAIS
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	
Salários													
Encargos													
Benefícios													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Utilidades Públicas													
Combustível													
<b>TOTAL</b>													

**OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

## ANEXO - ITEM 21 – AUXÍLIO

### MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA AUXÍLIO

PARCELAS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
CATEGORIA DA DESPESA													
Bens e Materiais Permanentes – Equipamento de Informática													
Outros Bens e Materiais Permanentes													
TOTAL													

**OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**



**ANEXO III**

**Papel timbrado da entidade**

**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS**  
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Nome:		
Nº CPF:		Data de nascimento:
Início do mandato: ____/____/____		Término do mandato: ____/____/____
Cargo:		Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail institucional:		
E-mail particular:		

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE  
CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_,  
vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que  
a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

Assinatura do Representante Legal



## **ANEXO VI**

### **Papel timbrado da entidade**

#### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 004/2024.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao <b>objeto da parceria.</b>			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,			

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VIII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IX**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO X**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XI**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar abertura da conta bancária nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO GP Nº 004/2024.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIII**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da  
Organização \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Sociedade  
Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XV**

**Papel timbrado da entidade**

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

---

Assinatura do Representante Legal



## EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2024**

**CONTRATO 016/2024 – LIVRO 01 FLS. 139 A 141**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

**CONTRATADO:** BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP | **CNPJ:** 03.938.196/0001-58

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva dos Equipamentos da Marca FANEM com estimativa de valores para aquisição de peças mediante aprovação, por um período de 12 meses, nos exatos termos do Termo de Referência, do Contrato e Proposta Comercial de prestação de serviços que fazem parte do Processo Licitatório 213/2024. Relação dos Equipamentos: Anexo I.

**VALOR TOTAL:** Manutenção: R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais); Aquisição de peças: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**PRAZO: 12 MESES – TERMO FINAL 09/10/2025**

**ARARAQUARA, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

**Diretora Executiva**

**Fungota**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 2019/2020**

**DISPENSA Nº 054/2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO INICIAL N.º 010 DE 10/08/2020**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2020 DE 02/09/2024**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**LOCADOR:** **DAGMAR ABADIA BISINOTTO RIBEIRO** IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE:  
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 04.005.018.00 – REDUZIDO Nº 8375, MATRICULA Nº 13022, LOCALIZADO NA RUA GONÇALVES DIAS, Nº 1392, CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O MUSEU DE IMAGEM E SOM “MAESTRO JOSÉ TESCARI” – M.I.S. E ARQUIVO HISTÓRICO “PROFESSOR RODOLPHO TELAROLLI”.

**MOTIVO:** O REAJUSTE NA ORDEM DE 3,81%, a ser aplicado no período de 11/08/2024 à 10/08/2025. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 3.852,45 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais, quarenta e cinco centavos) para R\$ 3.999,23 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 146,78 (cento e quarenta seis reais e setenta e oito centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

Araraquara, 02 de setembro de 2024.

TERESA CRISTINA TELAROLLI  
Secretária de Cultura

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2024

**OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de alimentação para pacientes e acompanhantes e funcionários, e a disponibilização de copeiras para distribuição das refeições, materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da Contratada, em local determinado dentro das regras estabelecidas em Anexo I - Termo de Referência, para atender a Unidade de Retaguarda as Urgências e Diagnostico Melhado - Dr. Jose Roberto Poletti, por um período de 12 meses.**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 009/2024, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada.

**ENJOY ALIMENTAÇÃO PLANEJADA LTDA – CNPJ: 21.163.888/0001-53  
Lote 01 - VALOR TOTAL: R\$ 1.291.968,00**

Araraquara, 10 de outubro de 2024

---

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

FUNGOTA



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS – COLIBRI, CNPJ nº 09.477.528/001-20**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 3.582,79 (três mil e quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR, CNPJ nº 30.396.934/0001-55**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 23.938,20 (vinte e três mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Araraquara, 07 de outubro de 2024.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, nomeada conforme art. 7º, da Portaria nº 27.170, de 08 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 40 da Lei Municipal nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, por meio deste vem justificar a inexigibilidade de chamamento público, dando ciência e parecer favorável na documentação para pactuação do termo de colaboração de forma direta, com a Organizações da Sociedade Civil, **SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM, CNPJ nº 43.959.949/0001-26**, destinada ao auxílio financeiro no valor de R\$ 75.497,10 (setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dez centavos), por meio de subvenções sociais, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.339, de 02 de outubro de 2024, com fulcro nos Diplomas Normativos, art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social